



REQUERIMENTO N° 14/2025

REQUERENTES: Vereadores MARILZA DA REVIL - PL e ÁLVARO BUENO - PL.
REQUERIDO: Prefeito Municipal GIOVAN DAMO.

"REQUER ao Poder Executivo informações sobre os fundamentos legais que embasam o desconto de carga horária dos servidores públicos municipais responsáveis pela condução de veículos de transporte de pacientes para tratamento médico fora do município, mesmo estando os referidos servidores à disposição da Administração durante todo o período do deslocamento"

Os Vereadores que este subscrevem, no uso de suas atribuições legais e Regimentais, desta Casa de Leis, vem, respeitosamente, REQUERER, após ouvido o Plenário, para que, por meio do setor competente, informe, com base na legislação vigente e em fundamentação jurídica clara, os motivos pelos quais está sendo realizado o desconto da carga horária dos servidores públicos municipais responsáveis pela condução de veículos utilizados no transporte de pacientes para tratamento médico na cidade de Porto Velho/RO ou em outras localidades fora do município.

JUSTIFICATIVA

Tais servidores, ao se deslocarem a serviço do Município, permanecem à inteira disposição da Administração Pública durante todo o período da viagem, incluindo deslocamento, espera e pernoite, não sendo razoável que, após retornarem, sejam obrigados a repor carga horária ou sofram descontos em seus vencimentos, especialmente considerando que, em todas as vezes, precisam arcar com despesas de alimentação e hospedagem sem o devido resarcimento.

A solicitação visa esclarecer a legalidade da medida adotada, **diante do princípio da legalidade e da proteção ao servidor público** (art. 37 da Constituição Federal), e garantir o devido respeito às normas que regulamentam a jornada de trabalho e o direito à remuneração integral pelo serviço efetivamente prestado em nome do interesse público.

Além disso, destaca-se que a ausência de regulamentação específica ou critérios objetivos para tais deslocamentos pode configurar afronta aos direitos trabalhistas e administrativos dos servidores, o que pode gerar passivos ao Município e comprometer a motivação e o desempenho de profissionais que atuam em atividades essenciais, como o transporte de pacientes em situação de vulnerabilidade.

Sala das Sessões, 30 de junho de 2025.

Vereadora MARILZA CRISTIANA VIANA
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

Vereador ÁLVARO BUENO
Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste

*Verde L. Benito
Betânia da Silva Alves*

*01
04
25*
Daniel Paulo F. Hryniwicz
Advogado do Município
OAB/RO 2546

Palácio Clodomiro Neves da Silva

Fone: 69 3641 3812, dl@altaflorestadoeste.ro.leg.br www.altaflorestadoeste.ro.leg.br

Avenida Bahia nº 5703 Bairro Cidade Alta CEP 76 954-000 – Alta Floresta D'Oeste/RO

